ANO VI Nº 1159 - Quarta- Feira 08 de Junho de 2016

EDITAL: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº014/2016, a empresa: **OXIPORA GASES LTDA - ME,** nos termos do Processo Administrativo nº054/2016.

Aral Moreira/MS, 06 de Junho de 2016

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº014/2016, que versa sobre: Contratação de empresa especializada para fornecimento recarga de oxigênio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para com o Hospital e Maternidade Santa Luzia e Postos de Saúde, no Município de Aral Moreira, pelo período previsto de 12 (doze) meses, realizado em 06/06/2016, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedoras da licitação, a seguinte licitante por apresentar os menores preços unitários: OXIPORA GASES LTDA - ME, o valor total da contratação é de R\$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais).

Aral Moreira - MS, 06 de Junho de 2016

JULIO CESAR RECALDES DE FIGUEIREDO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2.016 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO №054/2016 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITARIO Data: 06/06/2016 Horário:08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 (seis) do mês de Junho de 2016, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa OXIPORA GASES LTDA-ME -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.964.180/0001-48 com estabelecimento AV.BRASIL - CENTRO, Ponta Porã-MS, doravante denominada detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, representada neste ato por . Rosa Helena Piantoni, brasileira, maior, solteira,

empresária, portador da CI sob o RG nº 001386896 SSP/MS, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 017.966.091-88, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 541,Centro, na cidade Ponta Porã; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°054/2016 e HOMOLOGADA, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial n°014/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento recarga de oxigênio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital e Maternidade Santa Luzia e Postos de Saúde, no Município de Aral Moreira, pelo período previsto de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- ${\it 2.6.}~{\it Acompanha}~{\it a}~{\it presente}~{\it ata}~{\it e}~{\it fazendo}~{\it dela}~{\it parte}~{\it integrante}~{\it o}~{\it Anexo}~{\it VII};$
- 2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.8. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

ANO VI Nº 1159 - Quarta- Feira 08 de Junho de 2016

- 3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
- 3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para prestação dos serviços para a secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul
- 4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.3.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 02 (duas) horas, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- 4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.6. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

- 4.8. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA CONTRATAÇÃO
- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, solicitar nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

ANO VI Nº 1159 – Quarta- Feira 08 de Junho de 2016

- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:
- 9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93:
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

ANO VI Nº 1159 - Quarta- Feira 08 de Junho de 2016

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotação orçamentária abaixo especificada:

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.302.0154.2.036– BLOCO DE ATENÇÃO MAC. 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 54-55-56

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.0159.2.034. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE. 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 19-20-21

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.0154.2.035 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 41-42. 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -- 43

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal nº 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito Municipal OXIPORA GASES LTDA-ME Rep.Rosa Helena Piantoni Sócio Proprietário

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2015.

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público, que na data de 02 de Junho de 2016, autorizou a revisão de preços da empresa MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para reajustar o valor unitário do item nº 19 (caneta de alta rotação, cabeça arredondada, rolamentos de esfera, com baixo nível de ruídos e vibração, com moteres balanceados dentro de limites altamente precisos, garantindo baixo nível de vibração, com acoplamento tipo borden, spray tripo e rotação máxima de 450,00 rpm. com sistema de troca de broca PRESS BUTTON) de R\$ 873,00 para R\$ 960,30, item nº 24 (compressas de gaze Biotextil, 7,5 cm x 7,5 cm 100% algodão não esteril com 8 camadas, 5 dobras e 13 fios com 500 unidades. Data de validade mínima de 2 anos) de R\$ 25,00 para R\$ 27,50, item nº 33 (creme dental infantil sabor tutti fruti ou morango com fluor, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade mínima de 2 anos) de R\$ 5,10 para R\$ 5,61, referente a Ata de Registro de Preços nº 020/2015.

A referida revisão foi procedida mediante apostilamento, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Aral Moreira-MS, 02 de Junho de 2016 EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito Municipal

Anexo VII Anexo a Ata de Registro de Preços

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS PROCESSO Nº 054/2016

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016
Assunto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a
Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na Contratação de empresa
especializada para fornecimento recarga de oxigênio, visando atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde, para com o Hospital e Maternidade Santa Luzia e Postos
de Saúde, no Município de Aral Moreira, pelo período previsto de 12 (doze) meses, no
Município de Aral Moreira, conforme quantidades e especificações disposto no Anexo I do
Edital de Convocação.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

Descrição	QUA NT	VALO R	VLR TOTAL	EMPRESA 2
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³	300, 00	R\$ 194,00	R\$ 58.200,00	OXIPORA GASES LTDA-ME
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³	200, 00	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00	OXIPORA GASES LTDA-ME
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 03 M³	250, 00	R\$ 114,00	R\$ 28.500,00	OXIPORA GASES LTDA-ME
(CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³ CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³ CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 03	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³ CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³ CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 03 250,	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³ CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³ CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³ CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 03 CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 03 CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 03	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 SAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3 ON P3,000 SAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3 ON P3,000 SAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 03 SAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 04 SAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 04

R\$ 105.100,0 0

Classificação do item 1 1ª Empresa - OXIPORA GASES LTDA-ME

Classificação do item 2 1ª Empresa - OXIPORA GASES LTDA-ME

Classificação do item 3 1ª Empresa - OXIPORA GASES LTDA-ME